



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 088, de 09 de agosto de 1990.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU EM POÇO DAS ANTAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro ao CPM – Circulo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Grau em Poço das Antas, no valor mensal de Cr\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de hora aula a professores de 1º e 2º Grau, até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Autoriza o pagamento de uma única parcela de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondente a diferenças dos meses de junho e julho.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, até a data de 30 de janeiro de 1991.

Art. 4º - O valor mensal de que trata o artigo primeiro, será corrigido mensalmente pela BTN do mês.

Art. 5º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Fica revogada a Lei n° 074, de 16 de maio de 1990 que concedia auxílio financeiro à Escola Estadual de 1º e 2º Grau em Poço das Antas.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de agosto de 1990.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL